



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

APOSTILA SJRO-SELIT 12544188/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 37/2019

(Processo Administrativo Eletrônico n. 0003168-98.2019.4.01.8012)

Pelo presente Termo, o Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor LUZIVAL CORREIA FERREIRA, no uso das atribuições designadas pela Portaria SJRO-Diref n. (10470754) e com fulcro no § 8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/1993, **AUTORIZA** o Apostilamento ao Contrato n. 37/2019 (9531323), visando o reajuste do valor do contrato de serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada, sem fornecimento de equipamentos em comodato, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais, consoante estabelecido a seguir:

- I. Fica reajustado o valor mensal do Contrato para **R\$ 4.055,40** (quatro mil cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), correspondente ao acréscimo de **R\$ 90,40** (noventa reais e quarenta centavos) na parcela mensal em vigor, precisamente **R\$ 3.965,00** (três mil novecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total de **R\$ 121.662,00** (cento e vinte e um mil seiscentos e sessenta e dois reais), relativo ao período de 30 (trinta) meses de contratação.
- II. O reajuste decorre da aplicação do percentual de **2,27%** (dois inteiros e vinte e sete centésimos por cento) sobre o valor mensal em vigor, em detrimento do percentual de **4,55%** (quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) devido pela variação do IPCA acumulado no período de janeiro/2020 a janeiro/2021, conforme negociado com a contratada (12508080).
- III. Em razão do reajuste pactuado, a contratada deverá adequar a garantia atual ou apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação para o ato, garantia atualizada no valor de **R\$ 2.433,24** (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), nos termos da Cláusula Sétima do referido instrumento.
- IV. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram, retroativamente, a partir de **01/01/2021**, aplicando-se a referida data para fins de contagem do interregno mínimo nos reajustes subsequentes.
- V. O reajuste tem previsão na Cláusula Sexta do instrumento contratual sobredito e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA

Diretor da Secretaria Administrativa em exercício
Pela CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Luzival Correia Ferreira, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 16/03/2021, às 14:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12544188** e o código CRC **24DABA59**.

